

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. 102/2018.

Assunto: Pagamento do ICMS passa a ser responsabilidade do contratante no Rio.

Prezado Associado,

Transcrevemos abaixo, matéria extraída do Informe do Associado do Sistema FIRJAN:

“O ICMS incidente sobre a prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual passa a ser pago pelo contratante do serviço quando este for contribuinte do ICMS e estiver sediado no estado do Rio. O decreto alterando a legislação foi assinado hoje pelo governador Luiz Fernando Pezão e tem validade imediata. Antes, nessa hipótese, o imposto era pago pelo transportador.

“É importante que o contribuinte fluminense que for contratar este tipo de serviço de transporte de carga fique atento, pois agora é ele quem deverá realizar o recolhimento deste imposto”, ressalta Priscila Sakalem, coordenadora Jurídica Tributária e Fiscal do Sistema FIRJAN.

De acordo com ela, outros estados, como São Paulo e Santa Catarina, já praticam a substituição tributária, regime pelo qual a responsabilidade pelo ICMS devido em relação às operações ou prestações de serviços é atribuída a outro contribuinte.”

Atenciosamente,

DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br

PATROCINADOR ESPECIAL

Sistema
FIRJAN



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

APOIO

